



REQUERIMENTO Nº **RQ 233 /2015** DE 2015
(Autoria: Deputado Professor Israel)

LIDO
Em 10/03/15
[Assinatura]
Assessoria de Planos

Requer a realização de Audiência Pública da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 19 de março, às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal para debater sobre "A Ampliação do Passe Livre no Distrito Federal".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com base no Artigo 145, V do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 19 de março de 2015, às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para debater sobre "A Ampliação do Passe Livre no Distrito Federal".

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ra. 233 / 2015
Fis. Nº 01 Bete

O Programa do Passe Livre Estudantil concede aos estudantes do Distrito Federal o custeio do transporte de suas casas até as escolas, universidades, estágios acadêmicos e atividades de extensão, conforme se extrai do art. 1º da Lei 4.462, de 13 de janeiro de 2015:

Art. 1º Fica assegurada aos estudantes do ensino superior, médio e fundamental da área urbana, inclusive alunos de cursos técnicos e profissionalizantes com carga igual ou superior a 200 (duzentas) horas-aula reconhecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou pelo Ministério da Educação e alunos de faculdades teológicas ou de instituições equivalentes, os quais residam ou trabalhem a mais de um

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 10/3/15
[Assinatura]
Assessoria de Planos



quilômetro do estabelecimento em que estejam matriculados, a gratuidade nas linhas do serviço básico de transporte público coletivo de passageiros que sirvam a esses estabelecimentos, inclusive quando operados por micro-ônibus, metrô e veículo leve sobre trilhos ou pneus.

§ 1º O direito a que se refere o caput estende-se aos estudantes que estejam realizando estágio obrigatório, computando-se o trajeto residência-escola-estágio-residência para esse fim.

(...)


Todavia, apesar de o Programa do Passe Livre Estudantil contemplar estudantes do ensino superior, médio e fundamental e ainda os estudantes em estágio obrigatório, o sistema impõe limitações ao número de viagens e não inclui o acesso ao transporte destes estudantes para suas atividades de lazer aos finais de semana e no recesso estudantil.

Tais atividade, lúdicas e complementares a ministração do conhecimento, são de extrema importância na formação do estudante.

Nesse sentido, é papel desta Casa de Leis promover o estudo e debate dos diversos temas que cercam o Programa do Passe Livre e exigem ações imediatas de ampliação do programa.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste requerimento.

Atenciosamente,


Professor Israel
Deputado Distrital
PV

